



DECRETO DE Nº 213/2025

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placar" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de ato Dec nº 213 de 16/10/2025
Córrego do Ouro-GO, 16/10/2025 Horas: 16:30

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de bens para fins de alienação via leilão, veículos, maquinários e sucatas e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO**, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no art. 93, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e na Norma Brasileira NBR 14653-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão patrimonial da Prefeitura Municipal, garantindo o adequado aproveitamento dos bens públicos e a destinação de recursos para melhorias nos serviços de saúde e

CONSIDERANDO a solicitação formal do Secretário Municipal de administração, Rogerio Tolentino Neves, para a alienação de veículos, maquinários e sucatas inservíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens, com a finalidade de proceder à avaliação e destinação dos bens públicos, sendo veículos, maquinários e sucatas, com vistas à sua alienação por meio de leilão.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Bens será composta pelos seguintes membros:

- I. Gabriel Moreira Nogueira, como Presidente;

II. Marcelo Augusto de Oliveira Assis, como Membro;

III. Johnata de Souza Ortim, como Membro;

Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores ou especialistas para auxiliar nos trabalhos da Comissão, sempre que necessário.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Bens:

I. Realizar a avaliação detalhada dos equipamentos hospitalares a serem alienados, seguindo os critérios estabelecidos na NBR 14653-1 da ABNT;

II. Elaborar laudos técnicos contendo a descrição, estado de conservação, valoração e justificativa para alienação dos bens;

III. Assegurar a transparência e legalidade do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

IV. Encaminhar o relatório final ao setor competente para a realização do procedimento de alienação via leilão.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo até o dia 31 outubro 2025 para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser disponibilizado para consulta pública no portal oficial da Prefeitura, garantindo a publicidade do procedimento.

Art. 5º. O procedimento de alienação será conduzido com estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência dos atos administrativos.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIÁS, no dia 16 de outubro de 2025.

DANILO MARCOS DOS SANTOS:01979565139
139

Assinado de forma digital por DANILO MARCOS DOS SANTOS:01979565139
Dados: 2025.10.16 16:19:49 -03'00'

Daniilo Marcos dos Santos

Prefeito Municipal